LEI Nº758, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização para aquisição e distribuição de brinquedos ás crianças de famílias carentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir gratuitamente brinquedos às crianças de famílias carentes do município, por ocasião das comemorações do Natal.

Art. 2º - Para a consecução do autorizado no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder executivo a proceder a abertura de um credito adicional-especial, na importância de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O Valor do crédito adicional-especial de que trata este artigo será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente, a saber:

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento de Saúde, Promoção Humana e Assistência Social
02.07.03 – Divisão de Promoção Humana e Assistência Social
08.244.0130.2103 – Datas Especiais
3.3.90.30.05 – Higiene, Limpeza e Alimentação.....R$7.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 03 de dezembro de 2.004

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária